



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**



DFD	
1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Diretoria Geral
<b>Responsável pela demanda:</b>	Luiz Alberto Nicaloski
<b>E-mail institucional:</b>	camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
<b>Telefone:</b>	46-93505-4564

<b>Objeto:</b>	A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.
<b>Quantidade:</b>	12
<b>Unidade de medida:</b>	mês



### 3. Justificativa

1.1. A presente demanda refere-se à necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste. Essa contratação é imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações legais em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores desta Casa Legislativa.

1.2. A legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece diretrizes e exigências para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. A não observância dessas normas pode acarretar em penalidades para a Câmara Municipal, além de expor os servidores a riscos desnecessários.

1.3. O Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) representa um marco na gestão de informações relativas aos trabalhadores, exigindo o envio eletrônico de dados sobre SST. A correta implementação da Gestão de SST para o eSocial é fundamental para evitar multas e garantir a conformidade com essa obrigação.

1.4. Especificamente, a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) são serviços essenciais para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho da Câmara Municipal. O PGR, conforme a NR-01, é a base para a gestão da SST, enquanto o LTCAT é exigido para fins previdenciários, especialmente para a concessão de aposentadorias especiais.

1.5. Além disso, a realização da Gestão de SST e demais exames pertinentes exigidos no eSocial garante que a Câmara Municipal esteja em dia com suas obrigações, fornecendo informações precisas e atualizadas sobre a saúde ocupacional de seus 04 (quatro) servidores.

1.6. Diante do exposto, a contratação desses serviços especializados é de suma importância para:

- Cumprir a legislação: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas de SST e as exigências do eSocial.
- Proteger a saúde dos servidores: Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.
- Evitar penalidades: Minimizar o risco de multas e sanções decorrentes do não



cumprimento das obrigações legais.

- Otimizar a gestão: Facilitar a gestão eficiente das informações de SST, garantindo a integridade e a confiabilidade dos dados.

#### 4. Alinhamento estratégico

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, considerando a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para fins do Esocial, optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o marco legal das licitações e contratos administrativos.

#### 5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda não está prevista no PCA para o exercício de 2025, porém existem recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária anexa aos autos do presente processo.

#### 6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Mathias Schmeing

Cargo: Oficial Administrativo / Agente de Contratação

E-mail institucional: [camara@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:camara@itapejaradoeste.pr.leg.br)

Telefone: 46 – 93505-4564



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**7. Estimativa preliminar do valor da contratação**

**(procedimento simplificado)**

R\$ 2.266.67 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)

**8. Indicação da fonte de recursos**

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da entidade e o respectivo documento da dotação orçamentária estará presente nos autos do presente processo.

**9. Data pretendida para a conclusão da contratação**

A presente contratação deverá, preferencialmente ser formalizada até 20/05/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto com celeridade.

**10. Vinculação ou dependência com outra contratação**

( x ) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

( ) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



11. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;  
 Média  
 Baixa.

12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento.

Luiz Alberto Nicaloski

Diretor Geral

05/05/2025

José Valdir dos Santos

Presidente

08/08/2025

Considerando a pertinência da demanda, formalizo e **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025**

**Processo 005/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Dados do Aviso:**

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **12/05/2025 às 08h à 14/05/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: [www.itapejaradoeste.pr.leg.br](http://www.itapejaradoeste.pr.leg.br) ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)

**1 DO OBJETO:**

**1.1.** A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

**3 - DO VALOR ESTIMADO:**

3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 2.266,67** (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - **Data limite para apresentação da proposta de preços: 14 de maio de 2025 às 17h.**

4.1.2 - Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora **PODERÁ** ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 No dia 16 de maio de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 19 de maio de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 08/05/2025

José Valdir dos Santos  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025**  
**Processo 005/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Dados do Aviso:**

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **12/05/2025 às 08h à 14/05/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: **licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br**
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: **www.itapejaradoeste.pr.leg.br** ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: **licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br**

**1 DO OBJETO:**

A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

**2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

**3 - DO VALOR ESTIMADO:**

3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 2.266,67** (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - **Data limite para apresentação da proposta de preços: 14 de maio de 2025 às 17h.**

4.1.2 - **Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.**

4.1.3 **Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.**



4.1.4 No dia 16 de maio de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 19 de maio de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.



Itapejara D' Oeste, 08/05/2025

**JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mathias Schmeing  
**Código Identificador:**968CF124

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Poder Legislativo Municipal de Itapejara d'Oeste - PR

CNPJ 77.778.629/0001-91



### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 50, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como em consonância com os princípios da transparência e do controle interno previstos na Constituição Federal (art. 70 e art. 74), venho por meio deste informar o saldo atual da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, no âmbito do orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhado abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recursos: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Dotação Inicial: R\$ 339.300,00

Empenhado até o Período 12/05/2025: R\$ 48.788,83

Saldo Atual da Dotação Orçamentária: **R\$ 290.511,17**

Dessa forma, informo que há previsão orçamentária suficiente na conta 3.3.90.39.05 (código desdobrado 534), possibilitando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais relacionados ao envio das fases do eSocial.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ana Maria Cortung Saibert  
Ana Maria Cortung Saibert

CRC 072160/O-4



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente demanda refere-se à necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste. Essa contratação é imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações legais em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores desta Casa Legislativa.

1.2. A legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece diretrizes e exigências para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. A não observância dessas normas pode acarretar em penalidades para a Câmara Municipal, além de expor os servidores a riscos desnecessários.

1.3. O Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) representa um marco na gestão de informações relativas aos trabalhadores, exigindo o envio eletrônico de dados sobre SST. A correta implementação da Gestão de SST para o eSocial é fundamental para evitar multas e garantir a conformidade com essa obrigação.

1.4. Especificamente, a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) são serviços essenciais para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho da Câmara Municipal. O PGR, conforme a NR-01, é a base para a gestão da SST, enquanto o LTCAT é exigido para fins previdenciários, especialmente para a concessão de aposentadorias especiais.

1.5. Além disso, a realização da Gestão de SST e demais exames pertinentes exigidos no eSocial garante que a Câmara Municipal esteja em dia com suas obrigações, fornecendo informações precisas e atualizadas sobre a saúde ocupacional de seus 04 (quatro) servidores.

1.6. Diante do exposto, a contratação desses serviços especializados é de suma importância para:

- Cumprir a legislação: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas de SST e as exigências do eSocial.
- Proteger a saúde dos servidores: Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.
- Evitar penalidades: Minimizar o risco de multas e sanções decorrentes do não cumprimento das obrigações legais.
- Otimizar a gestão: Facilitar a gestão eficiente das informações de SST, garantindo a integridade e a confiabilidade dos dados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



## 2. OBJETO

A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços e a empresa contratada devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança e celeridade nos processos, conforme exigências presentes no Termo de Referência, Edital e anexos.

## 4. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada de produtos/serviços necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - PR está detalhada no Termo de Referência, Edital e anexos.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

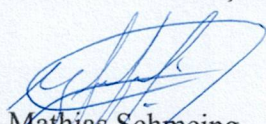
A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em pesquisa de mercado local, feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, justificando a abertura de processo de contratação por dispensa por valor.

  
Mathias Schmeing  
Agente de Contratação

Itapejara D' Oeste, 08/05/2025





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**  
**(ESTIMATIVA DA DESPESA)**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

**II - PARÂMETROS CONSULTADOS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, § 1º e Inciso IV conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	Foram adotados os parâmetros de forma combinada previstos no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021.	A justificativa pela escolha do referido inciso se dá no intuito de viabilizar uma composição eficiente na entrega do objeto e dar celeridade ao processo, deste modo, considerou-se à composição do valor a pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, os quais evidenciaram, as reais condições do mercado local, como só existem 3 empresas no município capacitadas para a execução do objeto, foi utilizada a quantidade mínima de orçamentos para a definição do valor estimado, o que não é uma prática comum da Câmara Municipal, que preza pela ampla concorrência, porém, diante do exposto, foi a decisão mais célere para o presente processo, considerando, ainda que a Câmara possui regulamento para o Art. 95 da Lei 14133, que regulamenta o contrato verbal e pronto-pagamento, mesmo assim está sendo realizado o processo com possibilidade de competição.

65



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais e da região, mediante solicitação formal de cotação realizada pela Administração.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

<b>Fornecedor</b>	<b>Apresentou resposta?</b>	<b>Justificativa para escolha</b>
ECOVISION ENGENHARIA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
FPM ENGENHARIA LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.

2.4. As empresas apresentaram orçamentos compatíveis com o preço de mercado conforme juntados a esta pesquisa, entretanto o orçamento da empresa ECOVISION ENGENHARIA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA apresentou um valor ligeiramente acima das demais, porém não foi considerada inexecutável nesta fase do processo.

2.5. Diante do apresentado no item 2.4, a empresa BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME apresentou a proposta com o menor preço global na fase de planejamento dessa Dispensa de Licitação, e na falta de propostas adicionais PODERÁ ser considerada a empresa vencedora, porém só será contratada após a fase de habilitação, parecer jurídico e homologação da presidência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



2.6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

### III - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

3.1. O preço estimado da contratação é de (R\$ 2.266,67), conforme memória de cálculo abaixo:

Valores	Soma	Média Aritmética
R\$ 2.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 2.266,67
R\$ 1.800,00		
R\$ 2.200,00		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

3.3. O custo médio global do objeto conforme tabela acima é **R\$ 2.266,67**

3.4. Compõe o Documento de Formalização da Pesquisa de Preço:

- Série de Preços Coletados
- Fornecedores que não Ofereceram Resposta (se for o caso)
- Preços considerados inexequíveis (se for o caso)

### V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela Agente de Contratação, Mathias Schmeing, designado conforme Decreto nº 45/2024

Itapejara D' Oeste, 08/05/2025

  
Mathias Schmeing  
Agente de Contratação

15



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



ANEXO VI – MODELO DE ORÇAMENTO PRELIMINAR

A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025

A Empresa **FPM ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº18.115.780/0001-80, com endereço na Rua dos Monjoleiros, nº 15, CEP: 85580000 na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, telefone/celular: [REDACTED] mail: faber.alves\_@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Faber Alves de Andrades, portador (a) da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF nº 0. [REDACTED] 5, Banco Sicred, Agência [REDACTED] Conta [REDACTED], vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	RS2200,00	RS2200,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>RS2200,00</b>	

\* Observações:





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

FABER ALVES  
DE  
ANDRADES  
45  
Assinado de forma digital por FABER ALVES DE ANDRADES  
ANDRADES-01518  
09:44:33 -03'00'

Itapejara d'Oeste, 07/05/2025.

Assinatura do representante legal

CPF do representante legal

04518839915

Razão social: FPM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 18.115.780/0001-80



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO VI – ORÇAMENTO PRELIMINAR**

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **26.114.701/0001-45**, com endereço na Avenida Manoel Ribas, 935 Centro, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 3526-2004 email: comercial.itap@sudomed.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº 04 [REDACTED]-65, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>RS1.800,00</b>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



\* Observações:

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 06/05/2025

ALEXANDRE MIGUEL  
FIGUEIRA DE  
BARROS

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA  
DE BARROS:04447500965  
Data: 2025.05.06 17:18:05  
'00'

Assinatura do representante legal

**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**

CPF do representante legal

Razão social: **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**

**CNPJ: 26.114.701/0001-45**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ORÇAMENTO PRELIMINAR**

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 39, CEP: 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, telefone/celular: 046 98801 2681; email: neodimar@ecovision.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Neodimar Moterle, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2521653-0 e do CPF nº 03129089-5, Banco Cresol - 133, Agência 007 Cont 0121-0 vpp, por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	RS 2800,00	RS 2800,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>RS 2800,00</b>	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 05 de maio de 2025.

NEODIMAR

MOTERLE: 0321290895

5

Assinado de forma digital por  
NEODIMAR

MOTERLE

Dados: 2025.05.05 09:12:27 -03'00'

Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda

CNPJ: 17.260.673/0001-83



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede em Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo Licitatório nº 005/2025 com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO**

1.1. A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

- A informação detalhada da dotação orçamentária consta nos autos do Processo nº 005/2025.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.266,67 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta dispensa empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- Em processo de falência ou recuperação judicial.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Cujo sócio ou administrador tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com servidor da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.
- Que se enquadrem em quaisquer outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta adicional deverá ser apresentada conforme as seguintes condições:

- Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preço: 12/05/2025 às 08h à 14/05/2025 às 17h.
- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

4.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo V – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, clara e objetiva, sem rasuras ou emendas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente habilitado.

4.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa.
- Número de telefone e endereço de e-mail para contato.
- Preço total e unitário dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (Real).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.
- Declaração de que a empresa conhece e aceita todas as condições deste Edital e seus Anexos.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação de habilitação deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira
- Outras Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021

5.2. Os documentos de habilitação exigidos são:

- Os documentos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total, desde que atenda a todas as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

### **6.3. Procedimento de Propostas Adicionais:**

- As Propostas Adicionais serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V deste Edital.
- Após o prazo de Propostas Adicionais, se persistir a situação de não haver propostas adequadas, a Câmara Municipal poderá contratar a empresa que apresentou a menor proposta na fase inicial, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser entregues no período de 12/05/2025 às 08h à 14/05/2025 às 17h, no seguinte endereço:

- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1. A Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conforme forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

8.2. No dia 16 de maio de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



8.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

8.4. A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 19 de maio de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após a análise e classificação das propostas, o resultado será adjudicado pela autoridade competente e, posteriormente, homologado.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, conforme Minuta de Contr

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a Contratada demonstre o cumprimento das obrigações contratuais.ato (Anexo IV deste Edital).

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

## **12. PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta de Contrato.

## **13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

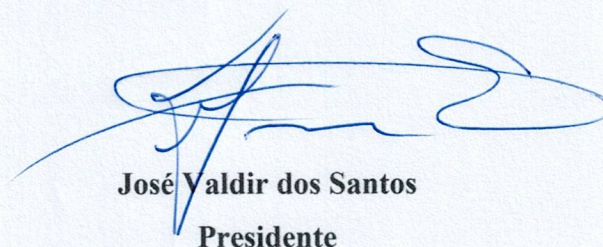
14.1. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste poderá revogar ou anular esta dispensa, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, com base na legislação vigente.

14.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de não emprego de menor

Itapejara D' Oeste – PR



**José Valdir dos Santos**  
Presidente



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, incluindo:

- \* Atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- \* Atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- \* Realização da Gestão de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o eSocial, incluindo a emissão e envio dos arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial;
- \* Realização de demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é necessária para:

- \* Assegurar o cumprimento das obrigações legais em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme a legislação brasileira, em especial a CLT e as NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;
- \* Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores da Câmara Municipal, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais;
- \* Atender às exigências do eSocial, que demanda o envio eletrônico de informações sobre SST;
- \* Evitar penalidades decorrentes do não cumprimento das normas de SST.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):**

- \* Elaboração e/ou atualização do PGR, conforme a NR-01, identificando os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho da Câmara Municipal.
- \* Implementação das medidas de prevenção e controle previstas no PGR.
- \* Acompanhamento e revisão periódica do PGR.
- \* Treinamento dos servidores sobre os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**3.2. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):**

- \* Elaboração e/ou atualização do LTCAT, conforme a legislação previdenciária, para fins de caracterização da insalubridade e periculosidade.
- \* Medição e avaliação dos agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos) presentes no ambiente de trabalho.
- \* Emissão de laudo conclusivo sobre as condições ambientais de trabalho.

**3.3. Gestão de SST para o eSocial:**

- \* Emissão e envio dos arquivos eletrônicos de SST para a plataforma do eSocial, nos prazos e formatos exigidos.
- \* Acompanhamento e retificação dos arquivos, se necessário.
- \* Suporte técnico à Câmara Municipal na interpretação e aplicação das normas do eSocial.

**3.4. Demais Exames Pertinentes:**

- \* Realização de outros exames e avaliações, conforme as necessidades da Câmara Municipal e as exigências do eSocial.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a Contratada demonstre o cumprimento das obrigações contratuais.

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, podendo a Contratada realizar atividades externas, se necessário, para a coleta de dados e informações.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deverá:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- \* Prestar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.
- \* Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- \* Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços.
- \* Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- \* Manter a confidencialidade das informações e dados da Câmara Municipal.
- \* Atender prontamente às solicitações e orientações da Contratante.
- \* Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante deverá:

- \* Disponibilizar à Contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- \* Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- \* Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- \* Notificar a contratada a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1. Os serviços serão considerados aceitos após a verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e a aprovação pela Contratante.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Servidor Efetivo Otávio Inácio Augusto Massignan, Diretor Geral, que será responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações da Contratada.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, com base na legislação vigente.

Itapejara D' Oeste – PR 08/05/2025

**Mathias Schmeing**  
Oficial Administrativo/Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL**

**A/C Agente de Contratação da**

**Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR**

**Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº....., com endereço na ....., nº ....., CEP: ..... na cidade de ..... Estado do ....., telefone/celular: .....; email: ....., por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., Banco ....., Agência ....., Conta ....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



\* Observações:

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, ..../..../....

Assinatura do representante legal

CPF do representante legao

Razão social:

CNPJ:





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 03/2025 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº [Número do Contrato] / [Ano]**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, [Nome do Presidente], [Cargo do Presidente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2025) e na Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [Valor Total do Contrato] ([Valor Total do Contrato por Extenso]).

2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, conforme especificado nos autos do Processo nº 005/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- \* Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- \* Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- \* Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- \* Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- \* Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- \* Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- \* Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- \* Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- \* Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- \* Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato ou instrumento equivalente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por [Nome e Cargo do Fiscal do Contrato], que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- \* Advertência por escrito.
- \* Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- \* Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- \* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- \* Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- \* Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- \* Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE e a CONTRATADA demonstre o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.3. A prorrogação do Contrato fica condicionada à comprovação de que o preço contratual permanece vantajoso para a Administração, admitida a negociação, nas condições previstas no inciso II do caput do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e à prévia autorização da autoridade competente."

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Local e Data]

[Nome do Presidente da Câmara Municipal]

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CONTRATANTE CONTRATADA

[Nome da Testemunha] [Nome da Testemunha]

CPF: [Número do CPF] CPF: [Número do CPF]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [Número da Dispensa]/[Ano]:

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO VI – ORÇAMENTO PRELIMINAR**

**A/C Agente de Contratação da**

**Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR**

**Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **26.114.701/0001-45**, com endereço na Avenida Manoel Ribas, 935 Centro, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 3526-2004 email: comercial.itap@sudomed.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.356.389-3** e do CPF nº **04.1475.000-65**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>RS\$1.400,00</b>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



\* Observações:

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 14/05/2025

Assinatura do representante legal

**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**

CPF do representante legal

044.475.009-65

Razão social: **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**

**CNPJ: 26.114.701/0001-45**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ORÇAMENTO PRELIMINAR**

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 39, CEP: 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, telefone/celular: 046 98801 2681; email: neodimar@ecovision.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Neodimar Moterle, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.521.636-0 e do CPF nº 0. 7129.089-55, Banco Cresol - 133, Agência 1032, Com [redacted] vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b>  A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>R\$ 1.650,00</b>	<b>R\$ 1.515,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 1.515,00</b>	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 14 de maio de 2025.

Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda  
CNPJ: 17.260.673/0001-83



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ORÇAMENTO PRELIMINAR**

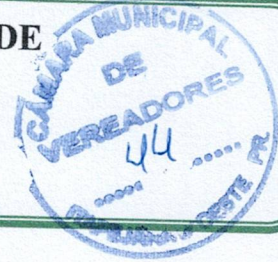
**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 39, CEP: 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, telefone/celular: 046 98801 2681; email: neodimar@ecovision.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Neodimar Moterle, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.521.623-0 e do CPF nº 03.129.008-55, Banco Cresol - 133, Agência 1032, Conta 3121-0, em por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>R\$ 1.525,00</b>	<b>R\$ 1.525,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 1.525,00</b>	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 14 de maio de 2025.

Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda  
CNPJ: 17.260.673/0001-83



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO VI – ORÇAMENTO PRELIMINAR**

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **26.114.701/0001-45**, com endereço na Avenida Manoel Ribas, 935 Centro, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 3526-2004 email: comercial.itap@sudomed.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº 04 [REDACTED]-65, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>R\$1.530,00</b>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**\* Observações:**

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação.

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 14/05/2025

ALEXANDRE MIGUEL  
FIGUEIRA DE  
BARROS

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE  
BARROS  
Dados: 2025.05.14 13:41:32 -03'00'

Assinatura do representante legal

**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**

CPF do representante legal

044.475.003-65

Razão social: **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**

**CNPJ: 26.114.701/0001-45**

## PROPOSTA DE PREÇOS



A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025

A Empresa Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº52.547.915/0001-15, com endereço na Av Portugal, 1148 , Qd. 29, Lote 1, Sl. 2501, Edif Orion Business EHC – Setor Marista, Goiânia -GO - CEP: 74.150-030, telefone/celular: (62) 99611-9741; email: comercial@martinsesa.com, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Cláudia Martins da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]; DGPC e do CPF nº 0 [REDACTED] 51-59, Banco: 336 - Banco C6 S.A., Agência: 0001, Conta Corrente [REDACTED] em por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>RS1.600,00</b>	<b>RS1.600,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>RS 1.600,00</b>	

\* Observações:

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.

- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 14 de Maio de 2025.

MARTINS ENGENHARIA  
SEGURANCA DO TRABALHO  
E MEIO A:52547915000115

Digitally signed by MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA  
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Location:  
Date: 2025-05-14 10:43:03.00

Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda  
CNPJ:52.547.915/0001-15  
Cláudia Martins da Silva

CPF:003.503.101-91







**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ORÇAMENTO PRELIMINAR**

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 39, CEP: 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, telefone/celular: 046 98801 2681; email: neodimar@ecovision.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Neodimar Moterle, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº 0 [REDACTED]-9-55, Banco Cresol - 133, Agência [REDACTED] vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>R\$ 1.650,00</b>	<b>R\$ 1.650,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 1.650,00</b>	



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, 12 de maio de 2025.

NEODIMAR

MOTERLE: 03212908955

Assinado de forma digital por

NEODIMAR MOTERLE: 03212908955

Dados: 2025.05.12 09:58:37 -03'00'

Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda

CNPJ: 17.260.673/0001-83



## PROPOSTA COMERCIAL

Á

Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

Ref. Dispensa de Licitação nº 03/2025

**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, com sede na Rua Curitiba, 255D, Centro, Chapecó – SC, CEP 89812-155, por meio de seu Representante Legal, Sr. MARCELO KOPSTEIN, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº 0 [REDACTED] 80, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 14.515.302/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40168 (Chapecó – SC)

ENDEREÇO: Rua Curitiba, 255D, Centro, Chapecó – SC, CEP 89812-155

FONE: 49 3323-1604 / 49 99128-7082

E-MAIL: [juridico@prevenmed.com.br](mailto:juridico@prevenmed.com.br) / [juridico2@prevenmed.com.br](mailto:juridico2@prevenmed.com.br)

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 104 (CEF) / AGÊ [REDACTED]

### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MARCELO KOPSTEIN – RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: [REDACTED] 80 RG: [REDACTED]

ENDEREÇO: Rua Curitiba, 255D, Centro, Chapecó – SC, CEP 89812-155



ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	04	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b>  A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	R\$ 537,50	R\$ 2.150,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 2.150,00</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: 60 (sessenta dias a contar da abertura do certame)

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação e conhece e aceita todas as condições deste Edital e seus Anexos.

**MARCELO  
KOPSTEIN:060**

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
KOPSTEIN:  
Dados: 2025.05.12  
10:50:27 -03'00'

Chapecó - SC, 12 de maio de 2025.

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ 14.515.302/0001-07  
MARCELO KOPSTEIN - REPRESENTANTE LEGAL



ATA DISPENSA Nº – 02/2025

**Ata da reunião de abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 05/2025 de 14 de fevereiro de 2025.**

Às 08:00 (oito) horas do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Luís Alberto Nicaloski, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 02/2025, de 08 de maio de 2025, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 05/2025 de 05 de maio de 2025.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com, preferencialmente com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

*“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 14/05/2025, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foram recebidas 07 (sete) propostas adicionais portanto, que serão anexadas e classificadas, por ordem de valor global, na presente ata, após análise, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.114.701/0001-45**, com sede na cidade de Itapejara D' Oeste – PR, Avenida Manoel Ribas, Nº 935, Centro, CEP 85.580- 000, perfazendo essa licitação um total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado conforme contrato que poderá ser assinado. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em nenhuma das fases, até o presente momento.

Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.

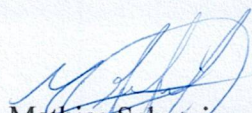
Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

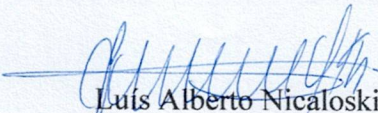
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

**Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados (Não houve nenhuma proposta adicional):**

	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1º	Barros e Nuernberg Engenharia LTDA ME	R\$ 1.400,00
2º	Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 1.515,00
3º	Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 1.525,00
4º	Barros e Nuernberg Engenharia LTDA ME	R\$ 1530,00
5º	Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA	R\$ 1.600,00
6º	Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 1.650,00
7º	Preven Med Saúde Ocupacional LTDA	R\$ 2.150,00

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 16/05/2025

  
Mathias Schmeing  
Agente de Contratação

  
Luis Alberto Nicaloski  
Diretor Geral/Testemunha



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

**PROCESSO Nº 05/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**Objeto da Licitação:** A seleção de propostas objetivando Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

**Empresas Participantes:**


**Resultado após envio final das propostas:**

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Barros e Nuernberg Engenharia LTDA ME	R\$ 1.400,00
2º	Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 1.515,00
3º	Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 1.525,00
4º	Barros e Nuernberg Engenharia LTDA ME	R\$ 1530.,00
5º	Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA	R\$ 1.600,00
6º	Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 1.650,00
7º	Preven Med Saúde Ocupacional LTDA	R\$ 2.150,00

**Valor Total da Licitação: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.

Itapejara D'Oeste, em 16 de maio de 2025.

  
MATHIAS SCHMEING  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
JOSÉ VALDIR DOS SANTOS  
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, portador(a) do RG nº [REDACTED] do CPF [REDACTED] na qualidade de Representante Legal da empresa **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 26.114.701/0001-45, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 03/2025 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Itapejara D' Oeste, 16 de Maio de 2025.

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA  
DE BARROS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
MIGUEL FIGUEIRA DE

BARRO: [REDACTED]

Dados: 2025.05.16 11:02:42 -03'00'

**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**

**SÓCIO**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO  
EMPREGO DE MENOR**

Eu, **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, portador(a) do RG nº **3.536.000**-3 e do CPF nº **0.447.500.965**, na qualidade de Representante Legal da empresa **BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 26.114.701/0001-45, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 03/2025:

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Itapejara D' Oeste, 16 de Maio de 2025

**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**  
Assinado de forma digital por  
**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**  
Dados: 2025.05.16 11:01:25  
-03'00'

**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**  
**SÓCIO**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.114.701/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/09/2016	
NOME EMPRESARIAL BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOMED SEGURANCA NO TRABALHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 935	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAPEJARA@SUDOMED.COM.BR		TELEFONE (46) 3526-2004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 26.114.701/0001-45  
**Razão Social:** BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME  
**Endereço:** ROD ROD PR 493 SN / COXILHA RICA / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050302123829205467

Informação obtida em 16/05/2025 10:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 26.114.701/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:02 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **C5BB.3D22.12D4.8917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036817648-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.114.701/0001-45**

Nome: **BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.114.701/0001-45  
Certidão n°: 27019991/2025  
Expedição: 16/05/2025, às 10:15:00  
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.114.701/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 5425190

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 26.114.701/0001-45

**Atividade Principal:** 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Atividade(s) Secundária(s):** 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

**Município:** Itapejara d'Oeste **Endereço:** AVENIDA RODOVIA PR 493, SN, SALA 02, COXILHA RICA

**CEP:** 85580000

**Local e data:** Itapejara d'Oeste, quinta, 15 de setembro de 2016



**ELIANE ZANATTA**

Secretaria Municipal de Tributação

Código de Autenticidade: 160BGRAA1A

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 4

**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, engenheiro, data de nascimento 30/12/1983, natural de Realeza – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº [REDACTED] 68, expedida por DETRAN/MT e CPF: nº 0 [REDACTED] 65, residente e domiciliado na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na Rodovia PR 493, nº s/n, Coxilha Rica, CEP: 85580-000 e **LEIRIDIANI NUERNBERG**, brasileira, casada, Comunhão Parcial de bens, empresaria, data de nascimento 09/02/1989, natural e Vereador – PR, portador da Carteira de Identidade (RG): nº [REDACTED], expedida por SSP/PR e CPF: nº 0 [REDACTED] 83, residente e domiciliada na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na Rodovia PR 493, nº s/n, Coxilha Rica, CEP: 85580-000; sócios componentes da sociedade empresarial limitada "**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**", estabelecida na Rua Jose de Anchieta, 80, sala 02, centro, CEP 85580-000 no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 26.116.701/0001-45, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208450142, por despacho em 19/06/2018 e a última alteração contratual arquivada sob número 20185754686 em 08/10/2018, Resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** - sociedade que tem seu endereço comercial na Rua Jose de Anchieta, 80, sala 02, centro, CEP 85580-000 no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná a partir desta data passa a ser na "**Av. Manoel Ribas, 935, sala 02, CEP 85580-000, centro no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná**".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 968, III, CC)**

A sociedade tem por fim o objetivo mercantil a atividade de 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7490199 - atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, 8690999 - atividades de atenção à saúde humana, **passa neste ato para "Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, atividades de atenção à saúde humana, Peritos e avaliadores de seguros, Atividades de consultoria em gestão empresarial, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividades de apoio à gestão de saúde"**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, engenheiro, data de nascimento 30/12/1983, natural de Realeza – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº [REDACTED] 68, expedida por DETRAN/MT e CPF:

**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



nº 0 [REDACTED]-65, residente e domiciliado na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na Rodovia PR 493, nº s/n, Coxilha Rica, CEP: 85580-000 e **LEIRIDIANI NUERNBERG**, brasileira, casada, Comunhão Parcial de bens, empresaria, data de nascimento 09/02/1989, natural e Vereador - PR, portador da Carteira de Identidade (RG): nº [REDACTED] 3, expedida por SSP/PR e CPF: nº [REDACTED] 3, residente e domiciliada na cidade de Itapejara d'Oeste - PR, na Rodovia PR 493, nº s/n, Coxilha Rica, CEP: 85580-000; sócios componentes da sociedade empresarial limitada "**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**", estabelecida na Av. Manoel Ribas, 935, sala 02, centro, CEP 85580-000 no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 26.114.701/0001-45, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208450142, por despacho em 19/06/2018 e a última alteração contratual arquivada sob número 20185754686 em 08/10/2018, Resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**, com sede estabelecida na Av. Manoel Ribas, 935, sala 02, CEP 85580-000, centro no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.114.701/0001-45, e NIRE 41208450142, com início das atividades em 01 de setembro de 2016 e com prazo indeterminado. (art. 997, II, CC/ 2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de atividade de Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades profissionais, científicas e técnicas, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, atividades de atenção à saúde humana, Peritos e avaliadores de seguros, Atividades de consultoria em gestão empresarial, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividades de apoio à gestão de saúde. (art. 968, III, CC)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuídos entre os sócios:(art. 997, III e IV e art 1.052 e 1.055, CC)

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
ALEXANDRE M. F. DE BARROS	5.000	5.000,00	50%
LEIRIDIANI NUERNBERG	5.000	5.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

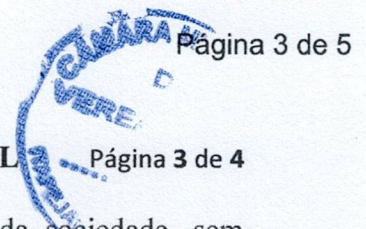
**CLÁUSULA QUARTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (Arts. 1056 e 1057, CC /2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **LEIRIDIANI NUERNBERG** e **ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.031, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pato Branco Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato

**BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ.: 26.114.701/0001-45 – NIRE 41208450142**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste – PR, 13 de maio de 2022

---

LEIRIDIANI NUERNBERG  
Sócia/Administradora



---

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS
C [REDACTED] 83	LEIRIDIANI NUERNBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 09:35 SOB Nº 20223145211.  
PROTOCOLO: 223145211 DE 14/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206239790. CNPJ DA SEDE: 26114701000145.  
NIRE: 41208450142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.  
BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação n.º 03/2025.**

Interessado: Vereador **José Valdir dos Santos**, popular Fragata.

Origem: Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

### **RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, incluindo a atualização e envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização de Gestão de SST, e demais exames pertinentes no e-Social, contemplando 04 (quatro) servidores**, conforme configurações e especificações presentes na descrição do termo de referência e edital para a Casa de Leis de Itapejara D'Oeste, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) aviso de dispensa de licitação e respectiva publicação; b) documento de formalização de demanda (DFD); c) estudo técnico preliminar; d) termo de referência; e) dotação orçamentária; f) edital e demais documentos comprobatórios em anexo.

No caso em análise, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Setor Jurídico para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 8º, §3º e ainda artigo 19 do Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis. Bem como o artigo 75, inciso II, §3º, da mesma lei federal vigente.

2. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

### **ANÁLISE JURÍDICA**

3. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste Setor Jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade do procurador atuante – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame. Inicialmente, destaca-se que o parecer jurídico é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam assuntos técnicos ou de natureza jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente. Mesmo quando obrigatório, o parecer não tem natureza vinculante, sendo somente ato que manifesta opinião técnica sobre assunto de interesse da Administração Pública. Cumpre, outrossim, que a presente manifestação limita-se à dúvida estritamente jurídica e seus aspectos. Abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988: *“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º, inciso I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (artigo 75); e b) inexigibilidade de licitação (artigo 74).

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo. A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A dispensa, assim prevista na Lei de Licitações: "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Observa-se o valor estimado para a dispensa se encontra dentro do limite estabelecido. Além disso, consta do processo administrativo a formalização dos pedidos de cotações, bem como a publicação do aviso de dispensa, para recebimento de propostas de fornecedores, a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em respeito ao §3º, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133. Nesse sentido, os avisos, extratos, resumos dos contratos foram publicados no sítio da Câmara e também no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

No presente caso há o interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação é propiciar o bom funcionamento das atividades essenciais da Câmara Municipal. Não bastasse, objetiva-se cumprir os princípios da moralidade, da economicidade, razoabilidade e da eficiência, apresentando custo baixo e razoável para a Administração.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Enfim, sobre a dispensa de licitação, esta se caracteriza pela realização de uma filtragem fático-jurídica feita pelo legislador de que, diante de determinadas situações, nas quais haveria a viabilidade jurídica de competição, a realização de um procedimento licitatório pode não atingir ao interesse público da maneira devida, cabendo ao agente público avaliar se a contratação direta figura ou não como a melhor hipótese.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrou legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

5. Oportuno destacar que foi aprovado nesta Câmara de Vereadores o Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, o qual "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Constam as seguintes disposições:

**SEÇÃO I**

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:*

*I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;*  
*§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:*

*I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

*§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

*§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.*

*§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:*

*a) não possam ser planejados previamente;*

*b) afetem a segurança dos veículos; ou*

*c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.*

*§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da*





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



*Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

*Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.*

*Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o artigo 38 deste Decreto.*

*Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.*

*Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar nº 123/2006, em especial o previsto no artigo 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.*

6. Superada a análise preliminar, destaca-se desde já, adiantando-se quanto aos documentos obrigatórios a serem apresentados e encartados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa. Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Quanto ao primeiro requisito (DFD, ETP e TR): verifica-se o pronto atendimento, sobretudo diante da solicitação e Termo de Referência. Este documento visa dar racionalidade ao início do procedimento. Na prática, o documento é simples, no qual deve conter o objeto a ser contratado com sua quantidade, justificativa para a contratação e a previsão de data de início da prestação de serviços. Ademais, quaisquer das informações prestadas em tal documento são plenamente modificáveis durante o planejamento da contratação, sendo esse, inclusive, o seu objetivo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Assim, o documento de formalização de demanda serve como parâmetro para as contratações futuras, assegura que toda contratação decorre de uma demanda real, oriunda de um órgão ou setor específico, individualizado que se manifestou nos autos, de modo a guiar todos os passos seguintes, o que engloba, por consequência e diante do caso concreto, o Termo de Referência, que atende os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII e alíneas da Nova Lei de Licitações.

Quanto à estimativa de despesa, diante da volatilidade das tarifas de passagens aéreas foi dispensada pelo Agente de Contratação, diante das peculiaridades do objeto. Não sendo a prática comum, mas a exceção.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A propósito, a nova lei de Licitações foi extremamente clara nesse sentido ao dispor no *caput* do artigo 23 a necessidade de pesquisa de mercado a fim de que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado – evitando-se, destarte, eventual sobrepreço. Na sequência, nos incisos do §1º do artigo acima mencionado, foi estabelecido os parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não para a efetivação da pesquisa de preços. Faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto da dispensa de licitação seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento. Até porque eventual inobservância acarreta responsabilidade aos responsáveis. Um detalhe: que nos orçamentos juntados constem a data da emissão e nome completo e identificação do responsável pela proposta. Entrementes, deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no bojo do processo administrativo. Este tópico será abordado novamente em análise posterior deste procedimento, quando demandado oportunamente.

A dotação orçamentária correspondentes e o prévio empenho para a realização da despesa, também preenchido.

Deverá ser atendida fielmente o requisito da habilitação e qualificação mínima necessária, após lavrada a ata de julgamento das propostas, o qual é considerada uma fase de grande relevância nos processos de contratação pública, pois tem o condão de filtrar as capacidades e condições do interessado. Ainda que se trate de dispensa de licitação em razão do valor, é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual.

A razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, atos que expressam o entendimento do Agente de Contratação na condução do processo administrativo, são pautados na legalidade, moralidade, boa-fé e eficiência, de modo que, em observância a mediana dos preços colhidos (dez), devidamente presente aos autos em sua forma global, e diante de uma única proposta ofertada pela empresa, mostrar-se-á mais vantajosa e admissível contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor.

De outra banca, quanto ao parecer jurídico, cumpre-se com a apresentação desta peça.

Ademais, quanto aos demais documentos colacionados nos autos – minuta do contrato e demais atos pertinentes, entendo que estão revestidos de legalidade. No tocante à minuta do contrato administrativo, verifica-se que consta os detalhamentos das partes envolvidas na contratação, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas contratuais do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Da análise da minuta do contrato, entende-se que os requisitos mínimos do artigo 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada execução do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Finalmente, no tocante à autorização da autoridade competente, ato pelo qual deve ser o último do procedimento antes da contratação, após a instrução do feito, irá decidir se há alguma irregularidade a demandar saneamento ou anulação, se há qualquer razão pela revogação por conveniência e oportunidade e, caso contrário, em ambos os casos, procederá à autorização da contratação.

Um detalhe importante: devido à complexidade das configurações do objeto, orienta-se para que a Administração solicite uma amostra do produto que será enviado, para o fiel cumprimento do objeto solicitado.

7. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento emitido pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

8. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei Federal n.º 14.133/2021 assim dispõe: "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária". O artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.*

9. Ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa de licitação por valor, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Lei Federal n.º 14.133/21). Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei Federal n.º 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único).

10. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de dispensa de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Conforme documentação e justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada.

Portanto, podemos concluir que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.

11. Cabe citar que o instrumento de contrato é facultativo no caso de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021), podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12. É necessário verificar, ainda que a aquisição seja inferior ao valor máximo, que não se trata de fracionamento ilegal de despesa. Isso porque se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser considerado e atentar à somatória dos contratos isolados, pois não pode ultrapassar o valor limite para dispensa.

13. Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade (artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021), pela própria Câmara de Vereadores ou Prefeitura deste Município. No caso concreto, verifica-se a exigência de probos documentos comprobatórios.

14. Em resumo: sabe-se que cabe ao Administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento (licitação dispensável quando a aquisição empregue recursos inferiores ao *quantum* previsto na *dura lex, sed lex*), levando-se em conta o Princípio da Eficiência e o Interesse Público que a contratação direta proporciona. Conforme consta dos autos, houve com prudência e zelo, as particularidades do objeto da contratação. A estimativa de preços realizada de forma mais vantajosa à Administração. O procedimento foi encaminhado após o término da fase interna do certame. Momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica. A princípio, se for o entendimento contrário, *concessa maxima venia*, não é trazido a necessidade de novo parecer ao final da fase externa do procedimento. Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica.

### **CONCLUSÃO**

15. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida.

Com fulcro e força jurídica no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e também com fundamento no Decreto n.º 36/2023, e 29/11/2023 desta Casa de Leis.



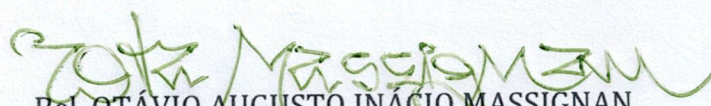
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



16. Sob essas razões, opina-se pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação pois estimou-se valor compatível com a contratação direta – **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), homologando-se o procedimento administrativo interno sem maiores percalços. Não se observou irregularidades quanto à forma escolhida de contratação adotada.

17. Assim, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico opinativo, ora submetido à douta apreciação de Vossa Excelência.

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco de nosso Senhor Jesus Cristo.

  
Bel. OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN  
OAB/PR n.º 79.037

Advogado da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

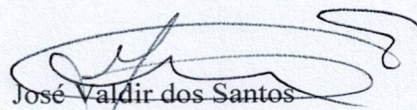


## **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 05/2025, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 03/2025, cujo objeto consiste na A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores, a ser executado através de contrato pela empresa BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME, inscrito sob o CNPJ nº 26.114.701/0001-45, no período de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025, com possível prorrogação conforme edital e termo de referência, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a serem pagos nas condições que constam na minuta do contrato. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 19/05/2025

  
José Valdir dos Santos  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 05/2025, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 03/2025, cujo objeto consiste na A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores, a ser executado através de contrato pela empresa BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME, inscrito sob o CNPJ nº 26.114.701/0001-45, no período de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025, com possível prorrogação conforme edital e termo de referência, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a serem pagos nas condições que constam na minuta do contrato. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 19/05/2025

**JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mathias Schmeing  
**Código Identificador:05E4145B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2025. Edição 3279

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**CONTRATO Nº 05/2025**

**DISPENSA 03/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, José Valdir dos Santos, portador(a) do CPF nº 020.170.819-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa BARROS & NUERNBERG ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 935, Centro em Itapejara D' Oeste - PR, CEP: 85580-000 inscrita no CNPJ sob o nº 26.114.701/0001-45, neste ato representada por seu Representante Legal, Alexandre Miguel Figueira de Barros, portador do CPF nº 044.475.004-65, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2025) e na Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)  
2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, conforme especificado nos autos do Processo nº 005/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- \* Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- \* Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- \* Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- \* Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- \* Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- \* Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- \* Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- \* Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- \* Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- \* Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato ou instrumento equivalente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por Otávio Inácio Augusto Massignan, Advogado Efetivo da Câmara Municipal, que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- \* Advertência por escrito.
- \* Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- \* Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- \* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- \* Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- \* Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- \* Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE e a CONTRATADA demonstre o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.3. A prorrogação do Contrato fica condicionada à comprovação de que o preço contratual permanece vantajoso para a Administração, admitida a negociação, nas condições previstas no inciso II do caput do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e à prévia autorização da autoridade competente."

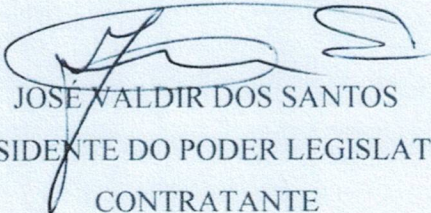


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapejara D' Oeste – PR 20/05/2025

  
JOSE VALDIR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATVO  
CONTRATANTE

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS  
Dados: 2025.05.20 14:35:17 -03'00'

ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS  
BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME  
CONTRATADA

LEIRIDIANI NUERNBERG  
Assinado de forma digital por LEIRIDIANI NUERNBERG.  
Dados: 2025.05.20 14:35:46 -03'00'

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025  
CONTRATO Nº 05/2025**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.701/0001-45 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço Avenida Manoel Ribas, nº 935, Bairro Centro, CEP: 85580-000 Licitação total de R\$ 1.400,00 (um mil cento e quatrocentos reais) a serem pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento e emissão da nota fiscal por parte da contratada.

Nº CONTRATO: 05/2025

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Itapejara D' Oeste – PR 20/05/2025

José Valdir dos Santos

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CONTRATO Nº 05/2025**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: BARROS E NUERNBERG ENGENHARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.701/0001-45 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço Avenida Manoel Ribas, nº 935, Bairro Centro, CEP: 85580-000 Licitação total de R\$ 1.400,00 (um mil cento e quatrocentos reais) a serem pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento e emissão da nota fiscal por parte da contratada.

Nº CONTRATO: 05/2025

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Itapejara D' Oeste – PR 20/05/2025

**JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mathias Schmeing  
**Código Identificador:6129167A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2025. Edição 3280  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>